



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.445, DE 1º DE JULHO DE 2010.

Concede autorização Legislativa para o Poder Executivo Municipal efetuar a cessão de uso de bem imóvel ao Tribunal Federal da 5ª Região, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar, em benefício do TRIBUNAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº. 24.130.072/0001-11, a cessão de uso de um prédio (antigo TG) situado na Rua 25 de Março, s/nº, Bairro Paraná, pertencente ao Município de Iguatu, com área total de 5.237,40m² (cinco mil duzentos e trinta e sete vírgula quarenta metros quadrados) conforme se depreende da planta de situação anexa.

Art. 2º - A presente cessão de uso fica destinada à instalação da 25ª Vara Federal e de seu Juízo Especial Adjunto, sob sua conta e risco, sendo vedado ao Beneficiário à utilização do imóvel para fins diversos, sob pena de reversão.

§ 1º - Em caso de reversão, o Beneficiário não fará jus à indenização das benfeitorias úteis e necessárias.

§ 2º - A presente cessão de uso encontra-se em consonância com a Lei nº. 712, de 22 de Maio de 2001, que dispõe sobre as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, estando o imóvel localizado no Município de Iguatu.

Art. 3º - O contrato de cessão terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da sua assinatura poderá ser prorrogado mediante assinatura de termos aditivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 1º de Julho de 2010.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO